



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.

DECRETO MUNICIPAL Nº 483, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a reabertura de bares no âmbito do Município de Vigia de Nazaré e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, bem como das que lhe são conferidas pelo artigo 92, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. A partir 28 de agosto de 2020 fica permitido o funcionamento de bares até às 23h, limitada a lotação máxima à 50% da capacidade do espaço, permitida a permanência somente de pessoas sentadas.

§ 1º. Os bares deverão seguir protocolos rigorosos de higienização, disponibilizar álcool em gel e/ou acesso fácil a pias providas de água corrente e sabonete líquido para os clientes e funcionários.

§ 2º. Não deverá ser permitido que pessoas transitem nas áreas comuns (fora das mesas) sem o uso de máscaras de proteção.

§ 3º. Deverá ser mantida distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.

§ 4º. As máquinas de cartão deverão ser protegidas com filme de PVC (plástico filme) para facilitar a limpeza e desinfecção, que deve ser feita após cada manuseio e uso.

Art. 2º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 005/2000, de 05 de maio de 2000, sem prejuízo de demais sanções de outra natureza.

Art. 3º. Fica expressamente revogado o inciso IV do art. 21 do Decreto Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Vigia de Nazaré, a taxa de ocupação de leitos hospitalares e o nível de transmissão do vírus na população.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2020.


Camille Macedo Paiva de Vasconcelos

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretário Municipal de Administração.